



ATA

N.º de Registo: 1024/AC0052019

Data: 06/03/2019

Reunião: Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019

===No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezanove, pelas nove horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão**, **João Paulo Mendes Calado Tanissa** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 06 de fevereiro que, após deliberação, foi **aprovada por unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de fevereiro de 2019 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **seiscentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos**; Operações Orçamentais: **um milhão, duzentos e dezoito mil, trezentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e quinze mil, trezentos e doze euros e cinquenta e dois cêntimos**.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador Luís Cané ao informar sobre a morte do Dr. João Filipe Figueiredo Graciosa, embaixador dos cavalos Alter no mundo, sugeriu que a Câmara Municipal endossasse os sentidos pêsames à família. Fez questão se sublinhar que o Dr. João Filipe Graciosa, a par com D. José de Athayde e o Dr. Guilherme Borba entre outros, foi um dos fundadores da Escola Portuguesa de Arte Equestre que só trabalha com cavalos Alter. O Senhor Presidente da Câmara Municipal e restantes Vereadores concordaram com o proposto.-----

O Senhor Vereador João Paulo Tanissa apresentou a seguinte exposição: "Senhor Presidente, distintos colegas, hoje sinto-me compelido a falar neste tema que levantou alguma celeuma, após ter escrito um pequeno texto no Facebook, coisa que não costumo fazer, deixem-me que vos conte uma pequena história. Decorria o ano de 1990, há 29 anos, e, por vontade de três entidades: Câmara Municipal, Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional e a então Escola C+S de Alter do Chão, foi criado, em Alter do Chão, um estabelecimento

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

de ensino, versado para o cavalo e para as práticas de maneio do mesmo, bem como para a agricultura, denominada Escola Profissional Agrícola de Alter do Chão, passando, no ano de 1998, para Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão (EPDRAC), sendo hoje um estabelecimento de ensino público. É bom referir que ao longo dos anos formou mais de 1100 alunos, não só do continente como também das ilhas e até da nossa vizinha Espanha. Dificilmente é o aluno que sai da escola e que não tenha logo colocação no mercado de trabalho, alguns até em locais de destaque, como exemplo: Hugo Ramalho, o banguinha, que há muito pouco tempo rumou a Inglaterra para fazer parte do circuito das corridas de cavalos como jokey e oriundo do nosso concelho; Vasco Mira Godinho, várias vezes premiado nas modalidades de Ensino e Equitação de Trabalho e também do nosso concelho; Rui Meira, cavaleiro na Escola Portuguesa de Arte Equestre; Rodrigo Moura Torres que dispensa apresentações; André Rodrigues, responsável pela águia do Benfica; entre tantos outros espalhados por esse mundo fora: Estados Unidos da América (Houston e Miami), Alemanha, China, Holanda, Brasil, França... Desde aí tudo mudou em Alter, com tudo aquilo que nos trouxe de bom e menos bom, na integração de cem ou mais jovens numa vila como a nossa. O que me parece a mim inegável é o desenvolvimento económico que este estabelecimento escolar veio trazer a Alter. Mesmo sendo uma economia paralela, não deixa de ser um valor substancial que entra na nossa vila, superior ao montante que algumas firmas que se pretendem instalar em Alter, poderiam gerar ao longo de um ano, assim como a criação de postos de trabalho, já que, neste momento, a EPDRAC tem 6 professores de Alter, 14 funcionários também de Alter e 14 alunos do nosso concelho. Senão vejamos, façamos um pequeno exercício: a escola, neste momento, conta com um universo de 160 alunos, se cada aluno deixar no nosso concelho cerca de 500,00€ mensais e se tomarmos como orientação 9 meses de atividade escolar por ano, isto quer dizer que entra em Alter do Chão uma verba de 720 000,00€ anuais, o que me parece significativo tendo em conta que não temos que alienar nenhum lote de terreno por 'tuta e meia' e o investimento maior já está feito. Trago este tema a discussão também por ter sido interpelado, por diversas vezes, na rua da nossa vila e no meu local de trabalho, por municípios preocupados por poderem vir a perder aquela fonte de rendimento, oriunda dos alunos da EPDRAC. Perguntam-me se é verdade que a Escola vai sair de Alter, que têm ouvido dizer que vai para o município de Fronteira, que o Presidente da Câmara de Fronteira tudo fará para que esta vá para Fronteira e que gastará a verba que for necessária para lá alojar a escola, e que já tem instalações para a receber. De imediato lhes digo que não, que a EPDRAC é em Alter, é de Alter e em Alter irá permanecer e que o atual Presidente da Câmara e o Executivo Municipal nunca permitiriam que uma coisa dessas viesse a acontecer. Como de facto não fui informado se existe algum fundo de verdade nesta preocupação das pessoas, peço-lhe que me elucide acerca deste tema, assim como também acho que deveria emitir um comunicado dirigido à população, pelos meios que julgue mais convenientes, com o intuito de descansar os municípios. Estou em crer que o ditado 'não há fumo sem fogo' aqui não se aplica. E mais lhe peço, como autarca deste município, e lhe exijo como município, que diligencie esforços, se necessitar do nosso apoio, a bancada do PSD/CDS-PP, conte connosco, junto do governo através dos seus contactos pessoais e institucionais, no sentido de encontrar uma forma para que este se



comprometa e afirme veemente, preferencialmente por escrito, que a EPDRAC é de Alter e em Alter do Chão vai ficar.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, estupefacto e indignado, disse não entender como é que surgem este tipo de comentários, afirmações e insinuações. Disse não ser uma pessoa desatenta e tem por isso a consciência de onde ou de quem partem este tipo de afirmações e suspeições, o que é mau para Alter do Chão que, quanto a si, deveria ser sempre mencionada pelo que tem de bom, tendo também a consciência que alguns dos presentes são também responsáveis por este tipo de insinuações. Referiu que este assunto teve origem no dia do lançamento do livro do Engenheiro Hemetério Monteiro que se realizou no Castelo de Alter do Chão, onde se encontrava um certo sujeito, convidado pelo autor, que, após a sua alocução onde referiu a presença do representante do Grupo Vila Galé bem como o investimento a ser realizado na Coudelaria de Alter por aquele Grupo, e já em momento de confraternização, se referiu à situação como: “bom... é a morte da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural!”. Como infelizmente se encontravam presentes naquela ocasião, algumas pessoas de outras famílias políticas e que não têm capacidade intelectual, nem profissional, nem competência para desempenhar as funções que ele hoje desempenha, nem nunca as desempenharão, aproveitaram-se deste tipo de conversas para levantar insinuações! A resposta que os insinuidores, aqueles que agem de má-fé, que têm mau feitio, e a quem custa certas coisas que por aqui se vão passando, é semelhante àquela que foi dada na passada sexta-feira, com o que se passou na Coudelaria de Alter! Sublinhou que na passada sexta-feira, em Alter do Chão, realizou-se no Castelo, sem qualquer publicidade, uma mini reunião do Governo Português, na qual participaram três ministros, quatro secretários de estado e respetivos membros dos seus gabinetes, e na qual, à partida, não deveria ter participado mas acabou por fazê-lo a pedido do Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e onde, entre outros assuntos da nação, se abordou também a Coudelaria de Alter, o Alto Alentejo e, nomeadamente o nosso concelho, de uma forma muito responsável, específica e direcionada. Disse que a hipótese da EPDRAC vir a sair de Alter do Chão só se gera na cabeça de pessoas mal preparadas, mal formadas, que agem de má-fé, que usam as redes sociais feitos imbecis, para dizerem aquilo que não devem dizer, resumindo, não gostam de Alter! Não o fazem no local certo, em sessão da Assembleia Municipal, e ainda se insurgem contra o Presidente da Câmara Municipal! Lembrou que não foi o Francisco Reis que despediu os trabalhadores da Coudelaria, nem que acabou com Fundação Alter Real, ou que deixou a Coudelaria no estado em que está, que deixou de investir! Questionou os Senhores Vereadores se o anterior Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, nomeado pelo governo PSD/CDS, fez alguma coisa na Coudelaria de Alter? Deixou ou não a Coudelaria ao abandono? O anterior Presidente do Conselho de Administração não dizia que a Coudelaria era um fardo para a Companhia das Lezírias? Repetiu: Esse Senhor disse ou não que a Coudelaria era um fardo para a Companhia das Lezírias? Quanto a si, ainda não ouviu de nenhum dos atuais elementos do Conselho de Administração dizer tal coisa! Questionou se um conselho de administração que coloca no seu plano de investimentos para 2019, 600.000,00€ para a Coudelaria de Alter tem alguma semelhança com o anterior conselho de administração? Então um Governo que se responsabiliza em investir 400.000,00€ num plano de desenvolvimento turístico para a

Coudelaria de Alter é um governo semelhante ao anterior? Como aludiu anteriormente, a resposta em relação à escola terá o seu local e momento certos! Disse não compreender como é que alguém desta terra, que tem responsabilidades políticas, pode alguma vez dizer que Fronteira absorve a EPDRAC?! Aproveitou a oportunidade para esclarecer que tudo o que ocorreu em Alter do Chão na passada sexta-feira, a reunião bem como a cerimónia de lançamento da primeira pedra na Coudelaria de Alter, não foi liderado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, mas o autor, promotor e organizador foi o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que convidou quem ele quis e quem a ele lhe pareceu bem, já o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão limitou-se a fazer companhia e influencia! Esclareceu também que o almoço que se seguiu à reunião foi organizado e custeado pela Companhia das Lezírias e o seu Conselho de Administração convidou quem achou por bem! Concluiu por dizer que as pessoas devem estar em silêncio e em observação em relação a essa matéria, porque tanto a Companhia das Lezírias como o promotor turístico, estão empenhados em ajudar a EPDRAC, aliás, foi dito pelo próprio Dr. Rebelo de Almeida, bem como pelo Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e foi divulgado nas redes sociais, que a escola é uma mais-valia até mesmo para o turismo equestre!-----

O Senhor Vereador João Paulo Tanissa agradeceu os esclarecimentos prestados, ficando consciente, através das palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a escola não sairá de Alter mas, para bem da população, considerava importante que dirigisse umas palavras aos munícipes para as tranquilizar.-----

O Senhor Vereador Luís Cané esclareceu que nenhum dos Vereadores da bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP falou, nem em redes sociais nem em lado nenhum, em ser ou não convidados para isto ou para aquilo. Referiu também ter ouvido a conversa a respeito da escola mas ter desvalorizado, pois só numa terra de loucos é que se deixaria abalar a EPDRAC! Terminou por referir que já em anos idos, muitas foram as coisas que diziam que tinha dito, contudo, esclareceu que sempre assumiu e assumirá aquilo que diz!-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou este período da ordem de trabalhos por entregar aos Senhores Vereadores uma informação relativa ao processo de expropriação do prédio rústico denominado Tapada da Vinha Dom Baceló. Seguidamente informou:-----



- A) No dia 11 de fevereiro, a convite da Caixa Geral de Depósitos, esteve presente no XXV Encontro Fora da Caixa que se realizou em Portalegre. O encontro foi constituído por vários painéis, alguns dos quais destacaram o interior do País e as relações entre o interior e a Estremadura Espanhola.-----
- B) No dia 12 de fevereiro, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou em Arronches. Nesta reunião estiveram presentes o Senhor Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Miguel, o Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, José Artur Neves, e a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Isabel Oneto, com o objetivo de apresentar aos autarcas as medidas e orientações para a próxima época de incêndios, nomeadamente ao nível da segurança. Todos os Presidente de Câmara tiveram a oportunidade de se expressar, tendo nessa ocasião, destacado o problema de segurança do concelho com pessoas de etnia cigana. Fez questão de dizer ao Senhor Ministro que essas pessoas não causam problemas no concelho mas fora dele, e que a Câmara Municipal ponderou mal ao construir um conjunto de seis fogos para fazer face às dificuldades de famílias da etnia, já que tais rendeiros causam à autarquia problemas graves, nomeadamente no que se refere ao abastecimento de água, energia elétrica, o não cumprimento do pagamento de rendas e das suas obrigações, encontrando-se também o município numa situação geográfica complicada. Mais referiu que muito outros Presidente de Câmara destacaram esta mesma problemática.-----
- C) No dia 14 de fevereiro, presidiu à reunião da Comissão Municipal de Trânsito. Referiu que a sinalização e a organização ou a reorganização do trânsito em qualquer concelho só tem validade desde que o assunto seja discutido pela Comissão Municipal de Trânsito, assim, não tem o Presidente da Câmara competência para colocar ou retirar qualquer sinalização de sua livre iniciativa. Nesta reunião foi abordada a questão da sinalização em Chança devido às obras que ali decorreram, também a sinalização no Moinho de Vento, nomeadamente a proibição de veículos pesados em algumas artérias, bem como foi abordada a questão das passadeiras. Informou que ao longo deste e do próximo ano, serão reconvertidas todas as passadeiras existentes na Avenida Coudelaria de Alter, Avenida 25 de Abril, Avenida Dr. João Pestana e Avenida da Alcárcova, para passadeiras elevadas, devidamente sinalizadas, sendo retirados os semáforos, cuja manutenção é muito onerosa para a autarquia e são constantemente alvo de vandalismo. Por último foi também abordada na reunião a questão do estacionamento em alguns locais da vila.-----
- D) No dia 15 de fevereiro, recebeu o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o Senhor Ministro Adjunto e da Economia, a Senhora Ministra da Cultura, o Senhor Secretário de Estado da Valorização do Interior, a Senhora Secretária de Estado do Turismo, o Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, a Senhora Secretária de Estado da Cultura, e respetivos membros dos gabinetes, numa visita programada pelo Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, para uma reunião de trabalho que se realizou no Castelo de Alter do Chão. Foi convidado pelo

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

Senhor Ministro a integrar a reunião onde foi discutida uma política de futuro para o interior do País, para o Alto Alentejo, para a Coudelaria de Alter e para Alter do Chão. Seguidamente efetuou-se uma visita à Coudelaria de Alter, onde se realizou a cerimónia do lançamento da primeira pedra da construção do hotel e se visitaram os dois quartos modelo, bem como alguns dos edifícios que integram o programa REVIVE, como o lagar que se pretende que volte a funcionar. A visita foi concluída com um almoço para os convidados da Companhia das Lezírias que decorreu no Hotel Convento d'Alter.-----

- E) No dia 19 de fevereiro, acompanhado por técnicos da autarquia, esteve presente numa reunião alargada de Presidentes de Câmara e técnicos, promovida pela CIMAA- Comunidade Intermunicipal de Alter do Chão, que se realizou em Ponte de Sor, com o objetivo de finalizar o dossier da constituição da empresa Águas do Alto Alentejo. Referiu dispor-se de pouco tempo, pelo que os técnicos encontram-se, prioritariamente, a trabalhar nessa matéria, sendo, neste momento, o líder do processo o Município de Ponte de Sor, integrando o mesmo dez municípios. Disse que, em sua opinião, todos os municípios que, por doutrina e orientação política, não integram esta empresa, prestam um serviço desastroso às suas populações pois, com toda a certeza, não existirá, nos próximos anos, uma oportunidade de financiamento como a atual, cerca de 20.000.000,00€ para resolução do problema do saneamento, dos resíduos, tratamento de águas residuais e abastecimento de água em baixa. De salientar que ficará clausulado em contrato que, logo que estejam reunidas as condições por parte do Município de Campo Maior, o mesmo passará a integrar a empresa intermunicipal, esperando-se a mesma atitude do Município de Elvas, ficando de fora os municípios de Portalegre, Monforte, e Avis, apesar de a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, na última reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, ter mostrado abertura para, quando os estudos estiverem concluídos, a empresa a funcionar e fixado o valor da taxa fixa a aplicar aos 10m³, e se o mesmo for inferior ao praticado naquele município, propor novamente à Câmara Municipal fazer parte da empresa intermunicipal. Relativamente às taxas a praticar pela empresa intermunicipal, referiu que um dos concelhos que não estranhará a mudança será o concelho de Alter do Chão, que já pratica taxas semelhantes às que a empresa intermunicipal irá praticar.-----

PONTO DOIS- INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A **Senhora Vice-Presidente** informou:-----

- A) A equipa do Setor Cultural encontra-se a preparar a Feira de S. Marcos/Festa do Cavalo bem como o Dia do Município.-----
- B) Encontra-se a ser preparada uma candidatura à Leadersor para a conservação e restauro da Fontinha.-
- C) Foi publicitado um aviso no âmbito do Portugal 2020 para o património, principalmente para o património classificado. Referiu que a Casa da Medusa já sofreu um grande investimento, contudo, em sua opinião, comporta o grave erro de não possuir o centro interpretativo no local, o qual se encontra no Cineteatro Municipal mas será deslocalizado para um das salas da Casa do Álamo, já que aquele

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



equipamento irá sofrer obras de reabilitação. Está assim a ser estudada a possibilidade de construção de um edifício que se adegue ao espaço da Casa da Medusa para alojar o Centro Interpretativo.-----

- D) Encontra-se a ser concluído o programa do Alter CulturFest, tendo reunido na passada segunda-feira com a Diretora Artística desta edição, a Senhora Maria João Luís. Visitaram alguns espaços, uma vez que, à data, não se sabe ainda se se poderá utilizar o Cineteatro Municipal devido à intervenção que ali se irá realizar, pelo que, estão a preparar-se espaços alternativos para realização dos espetáculos. O Alter CulturFest decorrerá nos meses de maio e junho, assim como aconteceu na edição anterior, e informará o Executivo Municipal do seu programa assim que o mesmo se encontrar concluído.-----
- E) Terminou já a fase de inscrições ao programa Pro-Move-Te, tendo o Município de Alter do Chão sido dos municípios que mais inscrições obteve, num total de 35. Explicou que, neste momento, o programa só comporta 20 pessoas, pelo que, será efetuada uma seleção pela "coach", Senhora Rita Rebocho. O programa iniciar-se-á na próxima sexta-feira, comporta três dias semanais nos quais os formandos irão aprender técnicas que os ajudarão na sua inserção no mercado de trabalho, como a elaboração de currículo, participação em entrevistas de seleção, bem como noções de empreendedorismo para criação do seu próprio posto de trabalho.-----

===O **Senhor Vereador Hélder Sancho** informou:-----

- A) No dia 10 de fevereiro, esteve presente na cerimónia de abertura dos Jogos do Alto Alentejo que se realizou em Castelo de Vide, que contou com representantes de 13 municípios e a participação de 46 pessoas do concelho de Alter do Chão. Após o desfile, realizou-se uma caminhada seguida de um pequeno beberete para os participantes.-----
- B) No dia 15 de fevereiro, acompanhou o Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vice-Presidente na receção aos Senhores Ministros da Economia, Agricultura e Cultura bem como aos 4 Secretários de Estado que se deslocaram a Alter do Chão para a cerimónia de lançamento da primeira pedra da construção do novo hotel na Coudelaria de Alter. A receção foi realizada no Castelo onde, posteriormente, se realizou uma reunião de trabalho, tendo, após isso, integrado a comitiva que se deslocou à Coudelaria de Alter onde assistiu à concretização de um feito histórico, daquilo que é, para si, o nascimento de um grande investimento no nosso concelho. Aproveitou a oportunidade para felicitar o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela sua determinação, esforço, persistência e empenho, para que este investimento se realizasse no nosso concelho, mais propriamente, na Coudelaria de Alter.
- C) Continua a lecionar aulas de hidroginástica e natação promovidas pela autarquia.-----



PONTO TRÊS: POJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 032

UM: Processo de Obras n.º 13/2018- FBO Agropecuária, Lda.- Aprovação de Projeto de Arquitetura

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte parecer n.º 30/2019, datado de 14 de fevereiro, subscrito pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: "Na sequência da anterior informação UOFIOUSU n.º 24, de 01/02/2019, foi comunicado à requerente o conteúdo do parecer favorável condicionado da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), para a mesma proceder à apresentação das alterações e esclarecimentos solicitados pela referida entidade, no prazo de 10 dias, de acordo com o artigo n.º 86.º do C.P.A. Face à referida informação, deram entrada os presentes elementos dentro do prazo fixado legalmente. Analisados os elementos apresentados verifica-se que foram salvaguardadas na memória descritiva as questões indicadas no parecer da arqueologia e foram apresentadas as peças desenhadas onde se salvaguardam o desenho tradicional dos vãos exteriores (ex: janelas com pinázios). Como as alterações que condicionaram o parecer são questões objetivas, entende-se, pese embora possa existir melhor opinião, que os elementos agora apresentados que sanam as questões levantadas pela DRCALEN, não necessitam de ser objeto de novo parecer. Deste modo, entende-se que o presente projeto de arquitetura se encontra em condições para merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o presente projeto de arquitetura seja deferido em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09."---
Consta do processo o seguinte parecer n.º 730/2019, datado de 14 de fevereiro, do Senhor **Chefe de Divisão Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro 'RJUE'."-----
Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO: PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 033

UM: Proposta para Emissão de Autorização Prévia Favorável à Assunção de Compromisso Plurianual para a Execução da Obra de Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "É publicada em 21 de fevereiro a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro. (Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013 – e n.º 22/2015, de 17 de março). Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. O Executivo Municipal aprovou o projeto de execução para intervenção ao nível do edifício do cineteatro de Alter do Chão. A estimativa de custo da obra era de € 629.758,04 mais IVA à taxa legal em vigor. Sendo o prazo máximo de execução da obra de 365 dias e prevendo-se o seu início em outubro de 2018, o seu término projetar-se-ia para outubro de 2019, pelo que estamos na presença de despesa plurianual. Previa-se, então, uma despesa de € 41.667,84 mais IVA, à taxa legal em vigor, para o ano de 2018 e os restantes € 588.090,20, acrescidos de IVA, para 2019. Assim, em abril de 2018 foi autorizada a despesa plurianual para a obra em causa através da deliberação n.º72 da Câmara Municipal e no ponto cinco da sessão de abril da Assembleia Municipal. A obra não se concretizou na data prevista tendo empurrado a despesa para 2020. Com o decorrer do procedimento prevê-se o início da obra em maio de 2019 e o seu término projeta-se para abril de 2020 por um valor ligeiramente inferior ao valor base do concurso, € 614.700,00, mais IVA à taxa legal em vigor. Em 2019 será gasta uma verba de € 276.439,40 mais IVA, à taxa legal em vigor e os restantes € 338.260,60, acrescidos de IVA, em 2020. Nestes termos Proponho ao Executivo Municipal que aprove a assunção desde compromisso plurianual para a execução da obra de alteração do edifício do Cineteatro de Alter do Chão. Na eventualidade de a presente proposta merecer a aprovação por parte do órgão executivo deverá a mesma ser remetida à sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número 1) do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para a respetiva autorização.”

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Deliberação n.º 034

DOIS: Proposta de Acordo de Colaboração para a Criação do Sistema Intermunicipal de Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais com Apresentação de Candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um Município Líder (Ponte de Sor), conforme Artigo 96.º do Regulamento do POSEUR

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Os Executivos e Assembleias Municipais de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel aprovaram em devido tempo a intenção de formar um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, através da criação de uma Empresa Intermunicipal, com capitais exclusivamente dos municípios, assim como a apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um município líder conforme o Artigo 96º do Regulamento do POSEUR, com a indicação do Município de Portalegre para esta função. No entanto o

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

in

município de Portalegre acabou por deliberar não aderir ao sistema, pelo que se impunha de imediato proceder à indicação de outro município que assumisse, em representação dos restantes a apresentação das candidaturas ao POSEUR em função dos Avisos abertos ou a abrir, até à institucionalização da Empresa Intermunicipal em formação. No Conselho Intermunicipal realizado em 11 de dezembro de 2018, por unanimidade, foi deliberado indicar como município líder do processo o município de Ponte de Sor considerando que de entre todos os aderentes ao sistema era o de maior população e número de consumidores. Assim, e considerando que os municípios nos seus órgãos competentes deliberaram a intenção de adesão com a informação, conforme todas as indicações existentes até ao momento, de que o líder seria o município de Portalegre, ao verificar-se a alteração referida impõe-se informar em conformidade e colocar desde logo à consideração o Acordo de Colaboração que se junta. Para este efeito, apresenta-se a proposta que segue, semelhante à anteriormente colocada à consideração, com as atualizações decorrentes da evolução do assunto. Considerando que:-----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.-----
2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região.-----
3. A gestão direta por cada município dos serviços de água e saneamento apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----
4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais.-----
5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água e saneamento.-----
6. Os municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, - que em conjunto representam uma população de 54.142 residentes - isoladamente, servem populações entre os 3165 e os cerca de 16.722 habitantes.-----
7. A pequena dimensão dos municípios é manifestamente insuficiente para promover um serviço moderno, eficiente e capaz de garantir a sustentabilidade futura num contexto de decréscimo populacional que a maioria destes municípios enfrenta.-----
8. Neste contexto, os municípios, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo procederam à contratação de uma entidade externa de assessoria para os trabalhos de natureza jurídica, financeira, engenharia e gestão, necessários à constituição da Empresa Intermunicipal que agregue os seus serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, que nesta data estão em curso com o total empenhamento e dedicação das estruturas e serviços de todos os municípios e da CIMAA.-----
9. Com a dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios aderentes, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos e atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços.-----

10. A respeito da capacidade de atração de financiamento releva, nomeadamente, o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – POSEUR, que em 22 de outubro de 2018 (Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, prorrogou o prazo de apresentação das candidaturas até 28 de fevereiro de 2019.-----

11. Foi também publicado em 13 de dezembro de 2018 o Aviso POSEUR-12-2018 – para o controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição de água em baixa, com duas fases de apresentação de candidaturas até 8 de março e 26 de abril, respetivamente.-----

12. Estando a decorrer o estudo técnico, financeiro e jurídico para a agregação dos serviços municipais através da Empresa intermunicipal, e sendo possível a apresentação das referidas candidaturas pelo município líder, nos termos de um Acordo de Colaboração a celebrar entre os municípios integrantes do sistema em formação;-----
Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1º - Aprovar a apresentação de candidaturas conjuntas ao POSEUR, indicando o município de Ponte de Sor como líder, nos termos do artigo 96º do Regulamento do POSEUR, com posterior transferência da decisão de aprovação e da posição contratual para a entidade gestora, logo que esta seja constituída.-----

2º - Aprovar o Acordo de Colaboração que se junta, onde se identifica o município de Ponte de Sor como líder e para efeitos de prossecução do artigo 96.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.-----

3º - Submeter de imediato à Assembleia Municipal as deliberações referidas nas alíneas anteriores.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 035

TRÊS: Proposta para Apreciação e Deliberação da Assembleia Municipal do Acordo de Colaboração para a Criação do Sistema Intermunicipal de Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais com Apresentação de Candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um Município Líder (Ponte de Sor), conforme Artigo 96.º do Regulamento do POSEUR-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Os Executivos e Assembleias Municipais de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel aprovaram em devido tempo a intenção de formar um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, através da criação de uma Empresa Intermunicipal, com capitais exclusivamente dos municípios, assim como a apresentação de candidaturas ao Programa Operacional

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, através de um município líder conforme o Artigo 96º do Regulamento do POSEUR, com a indicação do Município de Portalegre para esta função. No entanto o município de Portalegre acabou por deliberar não aderir ao sistema, pelo que se impunha de imediato proceder à indicação de outro município que assumisse, em representação dos restantes a apresentação das candidaturas ao POSEUR em função dos Avisos abertos ou a abrir, até à institucionalização da Empresa Intermunicipal em formação. No Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo realizado em 11 de dezembro de 2018 foi deliberado, por unanimidade, indicar como líder do processo o município de Ponte de Sor considerando que, de entre todos os aderentes ao sistema, é o de maior população e número de consumidores. Assim, e considerando que os municípios nos seus órgãos competentes deliberaram a intenção de adesão com a informação de que o líder seria o município de Portalegre, verificando-se a alteração supra referida, impõe-se informar os órgãos municipais intervenientes no processo e colocar à consideração o Acordo de Colaboração que se junta. Para este efeito apresenta-se a proposta que segue, semelhante à anteriormente colocada à consideração, com as atualizações decorrentes da evolução do assunto. Considerando que:-----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.-----
2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região.-----
3. A gestão direta por cada município dos serviços de água e saneamento apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----
4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais.-----
5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água e saneamento.-----
6. Os municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, - que em conjunto representam uma população de 54.142 residentes - isoladamente, servem populações entre os 3165 e os cerca de 16.722 habitantes.-----
7. A pequena dimensão dos municípios é manifestamente insuficiente para promover um serviço moderno, eficiente e capaz de garantir a sustentabilidade futura num contexto de decréscimo populacional que a maioria destes municípios enfrenta.-----
8. Neste contexto, os municípios, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo procederam à contratação de uma entidade externa de assessoria para os trabalhos de natureza jurídica, financeira, engenharia e gestão, necessários à constituição da Empresa Intermunicipal que agregue os seus serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, que nesta data estão em curso com o total empenhamento e dedicação das estruturas e serviços de todos os municípios e da CIMAA.-----

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



9. Com a dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios aderentes, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos e atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços.-----

10. A respeito da capacidade de atração de financiamento releva, nomeadamente, o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – POSEUR, que em 22 de outubro de 2018 (Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, prorrogou o prazo de apresentação das candidaturas até 28 de fevereiro de 2019.-----

11. Foi também publicado em 13 de dezembro de 2018 o Aviso POSEUR-12-2018 – para o controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição de água em baixa, com duas fases de apresentação de candidaturas até 8 de março e 26 de abril, respetivamente.-----

Assim, estando a decorrer o estudo técnico, financeiro e jurídico para a agregação dos serviços municipais através da Empresa intermunicipal, e sendo possível a apresentação das referidas candidaturas através de um município líder nos termos de um Acordo de Colaboração a celebrar entre os municípios integrantes do sistema em formação, tem esta Câmara Municipal a honra de propor que a Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-----

1º - Aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre a CIMAA e os municípios que deliberaram a intenção de aderir ao Sistema Intermunicipal, indicando-se o município de Ponte de Sor como líder da agregação.-----

2º - Aprovar a apresentação de candidaturas conjuntas ao POSEUR, indicando o município de Ponte de Sor como líder das mesmas, conforme o artigo 96º do Regulamento do POSEUR (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro), com posterior transferência para a entidade gestora, das posições contratuais assumidas na sequência da eventual aprovação das candidaturas, logo que esta esteja constituída.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 036

QUATRO: Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Cultura-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº22/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura ao abrigo do disposto no artigo 15º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos do seu artigo 2º, 'é da competência dos órgãos municipais:-----

- a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;-----
- b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante;-----
- c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;-----
- d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.'-----

Inexistem na área do município de Alter do Chão imóveis classificados de âmbito local e que estão identificados no Anexo I do referido diploma assim como não existem museus tal como estão identificados no Anexo II, assim somente é aplicável ao município de Alter do Chão o exercício da competência de realizar o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística. Para que se possa exercer esta competência deverá o município estar capacitado para tal o que irá implicar a frequência de ações de formação por parte dos trabalhadores que irão exercer essas funções assim como há a necessidade de prever taxas para essa atividade. Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto no nºs 2 e 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº22/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências."-----

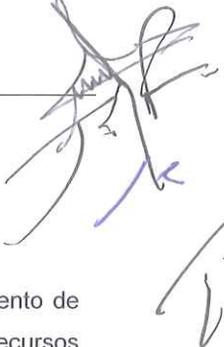
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 037

CINCO: Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Saúde-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº23/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do disposto nos artigos 13º e 33º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos do seu artigo 2º, 'são da competência dos órgãos municipais:-----

- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;-----
- b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;-----
- c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);-----
- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;-----
- e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.-----

Salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas neste diploma legal são exercidas pela câmara municipal competindo aos conselhos intermunicipais o exercício das competências previstas no artigo 33º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto. A transferência de competências assume-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal através:-----

- a) Da promoção da eficácia e eficiência da gestão dos recursos na área da saúde;-----
- b) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local na prestação de cuidados de saúde;-----
- c) Do aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à saúde no território do município;-----
- d) De ganhos de eficácia e melhoria dos resultados em saúde no município;-----
- e) Da articulação entre os diversos níveis da Administração Pública.-----

Nos termos do disposto no artigo 11º 'são transferidos para a titularidade dos municípios as instalações e equipamentos, salvo os equipamentos médicos, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde da propriedade do Estado. Os imóveis transferidos ao abrigo do presente decreto-lei não podem ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, enquanto estiverem afetos à prestação de cuidados de saúde primários. O presente decreto-lei constitui título bastante para o registo de imóveis transferidos, nos termos do presente artigo, a favor dos municípios, previstos no anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, os quais ficam isentos de quaisquer taxas ou emolumentos. O registo efetuado nos termos do presente artigo é comunicado ao departamento governamental com competência na gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado.' São igualmente transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários,

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

nomeadamente na sua construção e equipamento; Nos termos dos artigos 14º e 15º compete aos municípios assegurar a qualidade das intervenções, bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações, devendo prestar ao Ministério da Saúde a informação necessária ao exercício destas obrigações assim como, entre outras, terão a responsabilidade pelos serviços de limpeza, fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; viaturas e respetivos encargos com seguros, IUC, via verde, combustível, inspeção periódica e manutenção; encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; Para financiamento das competências atrás referidas será anualmente transferido para os municípios uma verba correspondente às despesas efetivamente realizadas naquele âmbito pelo Ministério da Saúde no ano anterior. No que se refere aos recursos humanos prevê o artigo 18º que:-----

‘Os trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.’ ‘São transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores a transferir e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora.’ ‘As transferências de recursos referidas no número anterior são atualizadas, anualmente, nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.’ ‘Os trabalhadores a que se refere o presente artigo continuam a beneficiar do regime da ADSE e de reembolso das despesas com o SNS vigente nos respetivos lugares de origem.’ ‘Os encargos relativos às despesas com a ADSE e o SNS dos trabalhadores a transitar para os mapas de pessoal das câmaras municipais são da responsabilidade da Administração central.’ ‘O financiamento das competências objeto do presente decreto- lei é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.’ Para que se possam exercer estas competências_deverá o município estar capacitado para tal, essencialmente ao nível de recursos humanos com especial aptidão para esta problemática o que não acontece nesta data assim como deverá estar munido de um estudo financeiro para se saber qual o impacto que terão o exercício destas competências no orçamento municipal. Nestes termos proponho, ao abrigo do disposto no nºs 1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº23/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----



Deliberação n.º 038

SEIS: Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei nº50/2018, de 16 de Agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; A transferência das novas competências tem carácter universal podendo no entanto, de forma gradual, efetivarem-se até 01 de Janeiro de 2021; A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem as disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; No âmbito do regime financeiro das autarquias locais são previstos os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências; Em 30 de Janeiro foi publicado o Decreto-Lei nº20/2019, de 30 de Janeiro, o qual vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos ao abrigo do disposto nos artigos 24º e 25º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; Nos termos dos seus artigos 2º, 3º e 4º, 'são da competência do Presidente da Câmara Municipal: No domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de companhia:-----

- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia prevista no artigo 3.º -A do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que deverá ser transmitida à Direção -Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia;----
 - b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º -B do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;-----
 - c) Autorizar a realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;-----
 - d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;-----
 - e) Determinar a realização de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combate a zoonoses, referidas no Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.'
- A prestação do serviço público local atrás referido está sujeita ao pagamento de taxas, a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. 'Compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias,

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

relativos às infrações e sanções previstas: a) Nos artigos 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, exceto a instrução e decisão dos processos relativos à alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo 68.º do referido decreto-lei; b) No n.º 3 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.' 'Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de produção:-----

- a) Exercer as competências da entidade coordenadora, nos termos do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, incluindo o registo e a alteração do registo no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido decreto-lei;-----
- b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----
- c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----
- d) Assegurar o controlo do bem -estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto -Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

A prestação do serviço público local mencionado nas alíneas a) e b) do número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios, nos termos da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da segurança dos alimentos:-----

- a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria -prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento;-----
- b) Executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;-----
- c) Vistoriar a manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção- Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;-----
- d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, previstos no Decreto- Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma;-----

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;-----

f) Proceder à inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;-----

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria.-----

Sem prejuízo do disposto no artigo 5º do diploma em análise, a prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 - E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria. Para que se possa exercer esta competência deverá o município estar capacitado para tal, tanto ao nível de recursos humanos, como infraestruturas assim como há a necessidade de prever taxas para essa atividade. Nestes termos proponho, ao abrigo do disposto no n.ºs 2 e 3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº20/2019, de 30 de Janeiro, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere comunicar à DGAL que no ano de 2019 o Município de Alter do Chão não pretende exercer estas competências."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 039

SETE: Proposta para Alienação dos Lotes L12 e L14 da Zona Industrial da Tapada do Lago à empresa M.A. Silva 3- Cortiças, S.A.-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que na reunião ordinária de 03 de Outubro de 2018 foi, pela Câmara Municipal, deliberado alienar os lotes de terreno identificados como L12 e L14 sites na Zona Industrial da Tapada do Lago em Alter do Chão à empresa M.A Silva 3 – Cortiças, S.A, com sede social na Zona Industrial de Alter do Chão, recorrendo-se ao previsto no artigo 5-A do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município) por ser seu entendimento que essa alienação se reveste de interesse para o município; A referida disposição regulamentar exige, para além do reconhecimento do interesse municipal por parte da Câmara Municipal, que a Assembleia Municipal também delibere nesse sentido, tratando-se, portanto, de uma 'conditio sine qua non' para que se possa efetivar a referida alienação; A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de Novembro deliberou devolver este assunto por considerar que o artigo 5-A do acima referido regulamento, e que foi objeto de retificação ao abrigo do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, não ser aplicável a esta situação pelo facto de não ser eficaz; Foi solicitado parecer ao Sr. Dr.

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

Nuno Barroso, Advogado Avençado deste Município, tendo este emitido o parecer que se anexa a esta proposta e no qual conclui que o artigo 5-A do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago está em vigor. Nestes termos, proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 5-A do Regulamento Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município), delibere que a alienação dos lotes L12 e L14 reveste-se de interesse para o município. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que, ao abrigo do disposto no artigo 5-A do Regulamento Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago (Anexo R7 do Código Regulamentar do Município), delibere sobre o interesse municipal da alienação dos lotes L12 e L14 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão.”

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

PONTO CINCO: DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 040

UM: Maria José Mendes Caldeira Castel-Branco Velasco- Notificação da Interessada para Legalização de Operação Urbanística- Herdade do Vale da Aberta sita na Freguesia de Seda

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte parecer n.º 22/2019, datado de 06 de fevereiro, subscrito pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como foram realizadas obras de conservação ou seja, isentas de controlo prévio, no prédio denominado Herdade do Vale da Aberta, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, requerido em nome de Maria José Mendes Caldeira Castel-Branco Velasco. Consultado o arquivo digital da UOFIOUSU, verificou-se que deu entrada em nome da requerente uma participação (n.º 2/2017) para realização de obras de conservação a 20/03/2017, no entanto, o suporte em papel não consta nos nossos arquivos. Após ida ao local, verificou-se que o edifício em questão sofreu uma intervenção sujeita a controlo prévio, de acordo com o artigo 4.º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Deste modo, a certidão solicitada não poderá ser emitida e, como tal, deverá ser apresentado um pedido de legalização sem realização de obras nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 102.º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 e instruído de acordo com o artigo 102.º-A do referido diploma, conjugado com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere em sede de reunião de câmara notificar a interessada para que, nos termos do ponto 1 do artigo 102.º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, apresente o procedimento de legalização da operação urbanística em causa, fixando um prazo para o efeito.”

Consta do processo o seguinte parecer n.º 621/2019, datado de 06 de fevereiro, do Senhor **Chefe de Divisão Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com a informação técnica. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação sou a propor que superiormente seja adotado o projeto de decisão conducente ao

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



indeferimento do pedido de certidão, devendo merecer despacho do Sr. Presidente nesse sentido. Assim, propõe-se superiormente adotar o projeto de decisão conducente ao indeferimento do pedido, devendo neste contexto e atento o disposto no art.º 122.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar-se o requerente, por escrito, para, querendo, vir ao processo, num prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa que irá recair sobre o requerido. O Proprietário do imóvel não promoveu qualquer pedido de licenciamento no âmbito do 'Regime Jurídico da Urbanização e Edificação', na redação dada pelo Decreto- Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, doravante 'RJUE'. Atendendo ao previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 98 do 'RJUE' é punível com contra ordenação. A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da câmara, conforme prevê o n.º 11 do Artigo 98.º do RJUE. Refere-se ainda que o artigo 102.º do RJUE, prevê a 'reposição da legalidade urbanística', estando os órgãos administrativos competentes, obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, designadamente na determinação da realização de trabalhos de correção ou alteração, sempre que possível. Prevê ainda o artigo 102-A.º do RJUE, quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais e caso seja possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, a câmara municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito. Pelo exposto, propõe-se a V.Ex.ª que determine a contraordenação prevista no artigo 98.º do RJUE Deverá ainda o presente processo ser submetido à reunião do executivo municipal para deliberar fixar um prazo de 30 dias para legalização da operação urbanística, em conformidade com o previsto no n.º 1 do Artigo 102.º A do RJUE, bem como, a notificação do interessado para promover a entrega do processo de legalização."-----

Deliberado por unanimidade fixar um prazo de 30 dias para a legalização da operação urbanística de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberações n.º 041

DOIS: Caixa Geral de Depósitos, S.A.- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Urbano sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 22 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte parecer n.º 28/2019, datado de 11 de fevereiro, subscrito pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a habitação unifamiliar no n.º 22 da Rua General Humberto Delgado foi construída em data anterior à publicação do RGEU ou em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), requerida em nome da proprietária Caixa Geral de Depósitos, S.A. De acordo com o arquivo dos serviços da UOFIOUSU, verificou-se a existência de dois registos de processos de obras sujeitas a controlo prévio em nome da antiga proprietária, a Senhora Antónia Rosa Pintão, um relativo à construção de uma instalação sanitária (n.º 105/71) e outro para alteração da fachada (n.º 50/71). Deste modo existem dois processos de obras sujeitas a controlo prévio após o ano de 1951, data de publicação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RGEU). De acordo com o artigo 1.º do RGEU e com a entrada em vigor deste, nas sedes de concelho (caso da

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

freguesia de Alter do Chão) a execução das obras de construção civil, como sendo a alteração, subordinar-se-iam às disposições do referido regulamento. Deste modo, existindo dois processos de obras sujeitas a controlo prévio após o ano de 1951, data de publicação do RGEU, entende-se não ser possível a emissão da certidão solicitada, uma vez que não estamos perante uma isenção de licença. Assim sendo, deverá ser requerido e instruído um pedido de autorização de utilização nos termos dos artigos 62.º e 63.º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 e de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o indeferimento do presente pedido de emissão de certidão em sede de reunião de câmara, dado que existem dois processos de obras sujeitas a controlo prévio após o ano de 1951, data de publicação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RGEU) e, por isso, não isentas de licença.”-----

Consta do processo o seguinte parecer n.º 721/2019, datado de 13 de fevereiro, do Senhor **Chefe de Divisão Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com a informação técnica. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação sou a propor que superiormente seja adotado o projeto de decisão conducente ao indeferimento do pedido emissão de certidão, devendo o presente processo ser submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade. Neste contexto e atento o disposto no art.º 122.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá notificar-se o requerente, por escrito, para, querendo, vir ao processo, num prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa que irá recair sobre o requerido.”-----

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o presente pedido de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 042

TRÊS: Antónia Guilhermina da Conceição Ratado Ferreira- Pedido de Colocação de Rampa em Espaço Público-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 715, datada de 13 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de colocação de uma rampa e acesso a uma habitação sita na Rua da Trindade n.º 15, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida em nome de Antónia Guilhermina da Conceição Ratado Ferreira. Analisado o presente pedido e verificando-se que a construção/instalação da rampa tem como objetivo a melhoria das condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, entende-se que se deva permitir a sua colocação. No entanto, entende-se que a rampa deverá ter uma largura máxima de 1 metro, desenvolver-se no sentido ascendente da rua (cota mais favorável) e ser em estrutura metálica pintada na cor cinza antracite ou preta. Apresenta-se em anexo um esquema representativo da colocação da rampa, contígua à fachada da habitação em questão. A instalação da rampa não se tratando de uma obra de construção não se encontra abrangida pelo regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, Deste modo, deverá o executivo municipal deliberar se autoriza ou, não, a instalação da referida rampa no domínio público nos termos da alínea qq) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872



12/09. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere em sede de reunião de câmara, se autoriza ou, não, a instalação da rampa em espaço público nos termos da alínea qq) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação, sou de propor de sugerir ao Executivo Camarário que adote a deliberação para autorização da instalação da rampa requerida.”-----

Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 043

QUATRO: Reversão do Lote H10 do Loteamento da Tapada da Margalha do Poço e do Coelho em Seda----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 045/2019, datada de 04 de fevereiro, subscrita pelo Senhor **Chefe de Divisão, Rui D’Oliveira**: “Considerando que em 19 de julho de 2007 realizou-se a escritura pública de compra e venda do acima referido lote com o Sr. José Roque da Cruz, que tinha, por hasta pública, sido-lhe atribuído em 03 de junho de 1991 e titulada pelo Alvará n.º 6/91, de 06 de junho de 1991. A referida escritura foi realizada de forma a permitir que o seu adquirente pudesse registar o lote dado que os alvarás deixaram, naquela época, de servir como título suficiente para a aquisição de bens imóveis. Acontece, no entanto, que entre a data da celebração da escritura e a data de hoje passaram 12 anos sem que se procedesse à construção de habitação naquele lote. Tendo em consideração o disposto na referida escritura, o proprietário tinha 6 meses, a contar da data da escritura, para apresentar projeto de construção e dois anos para concluir a obra. Estes prazos estão largamente ultrapassados pelo que, dever-se-á acionar a cláusula de reversão para que o lote acima identificado reverta a favor do município, sem direito a qualquer indemnização, inclusive pelas benfeitorias que porventura existam.”-----

Deliberado por unanimidade acionar as cláusulas de reversão de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão.-----

Deliberação n.º 044

CINCO: Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre- Pedido de Apoio no âmbito de Colheita de Sangue (09 de março de 2019)-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício n.º 07/19, de 07/02/2019, da **Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre** que indaga sobre a conveniência na data escolhida para a próxima colheita de sangue, bem como sobre um eventual apoio na sua realização.”-----

Deliberado por unanimidade concordar com a data indicada e ofertar o almoço aos dadores.-----

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

Deliberação n.º 045

SEIS: Associação Desportiva de Alter- Pedido de Declaração de Cedência do Uso do Polidesportivo de Alter do Chão- Ratificação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento da Associação Desportiva de Alter que, no âmbito da candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2019), solicita emissão de declaração de cedência do Polidesportivo de Alter do Chão, bem como a cedência do projeto de construção/beneficiação daquele espaço elaborado pelos serviços da autarquia e a isenção do pagamento de taxas.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12/02/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 046

SETE: Projeto de Execução para a Reabilitação do Polidesportivo de Alter do Chão- Ratificação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 726, datada de 14 de fevereiro, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao projeto para a reabilitação do Polidesportivo de Alter do Chão, freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo promotor é a Câmara Municipal de Alter do Chão. De acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão (PUAC), a área de intervenção encontra-se inserida em solo urbanizado, nomeadamente em nomeadamente em Espaços de Uso Especial – Equipamentos. A intervenção pretendida respeita os índices e condicionantes urbanísticas estipuladas para a área em questão, dado que não será proposta qualquer ampliação. A reabilitação do polidesportivo pretende dotar este equipamento de melhores condições para a prática do desporto e assim fomentar a sua adequada utilização. A estimativa da obra é de 64 253,10€+IVA (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três euros e dez cêntimos). Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto Reabilitação do Polidesportivo de Alter do Chão, em sede de reunião de câmara, para efeitos de candidatura."-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na informação técnica, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à aprovação do presente projeto de execução para a 'Reabilitação do Polidesportivo de Alter do Chão'. Não obstante a competência para aprovar o presente projeto seja do Sr. Presidente, dado tratar-se de um projeto que possui como objetivo o enquadramento em candidatura a fundos comunitários, sugere-se que o mesmo seja deliberado em reunião do Executivo Municipal."-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14/02/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 047

OITO: Ramagens, Ouro e Prata Tauromaquia- Pedido de Cedência Gratuita do Pavilhão Multiusos para realização do Concurso de Toureio de Salão "Vem Tourear" (06 de abril de 2019)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício, datado de 14 de fevereiro, da Ramagens, Ouro e Prata-Tauromaquia que solicita a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos para realização do concurso de toureio de salão "Vem Tourear" no dia 06 de abril de 2019, bem como a cedência de 10 vasos com plantas para delimitação do espaço, 2 mesas e lembranças para os participantes.-----

Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.-----

PONTO SEIS: EXPEDIENTE

UM: Informação sobre a Gerência da Autarquia- De 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2019-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Informação sobre Competências Delegadas- De 29 de dezembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019--

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Setor de Ação Social e Educação- Relatório de Atividades de 2018-----

===Foi presente o relatório em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Altice Portugal, S.A.- Posição assumida pela Altice Portugal sobre a Televisão Digital Terrestre

===Foi presente o ofício com a referência S5/2019CEO, datado de 05 de fevereiro, da Altice Portugal S.A. sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco António Martins dos Reis

Largo do Município 2, 7440-026 ALTER DO CHÃO
telef (+351) 245 610 000
fax (+351) 245 612 431
geral@cm-alter-chao.pt
nif 501 132 872

Os Vereadores

